

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE PROJETO, DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE
TRABALHO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, com sede Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101, CEP 83.030-720, São José dos Pinhais – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO BENEDITO FENELON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.484.629-4 e CPF/MF sob o n.º 445.885.429-15, com domicílio especial na Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101, CEP 83.030-720, São José dos Pinhais – Paraná, celebram o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018, celebrado em Curitiba, na data de 08/02/2018, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o revestimento asfáltico e poliédrico da Rua Joaquim Alves Fontes, entre BR-116 (Contorno Leste) e Rua Célia Bassa, com as seguintes coordenadas geográficas N – 7171800 / E - 685800, extensão 1.433,63 m, largura de pista 7,00 m, com área de 12.764,08 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 141/145 e Parecer Técnico de fls. 148/151”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 15.767.519-2 apenso ao P.I. nº 14.891.682-9, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do CONVÊNIO, do Plano de Trabalho, do Cronograma Físico-Financeiro e alteração do Projeto, para melhor adequação técnica, consistente em acréscimos e supressões de quantitativos de serviços, objeto do ajuste, conforme o Ofício nº 028/2020-GAB (fls. 73 – PI nº. 15.767.519-2) do Prefeito de São José dos Pinhais, corroborado pela fiscalização (fls. 194/196), a informação do DFIL/SEIL (fls. 202/205) e 66/71) e consoante à autorização do Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.90).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a presente alteração, será suprimido ao valor do CONVÊNIO um total de R\$ 10.126,94 (dez mil, cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), referente aos acréscimos e supressões de quantidades de serviços. Assim, o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 4.656.142,43 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 3.991.319,03 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e três centavos) de aporte do Estado e R\$ 664.823,40

(seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) de contrapartida do Município (declaração atualizada às fls. 191). Nesse sentido, a distribuição de valores segue representada no quadro abaixo:

Valor Original do Convênio	Estado	Município
R\$ 4.666.269,37	R\$ 4.000.000,00 (85,72%)	R\$ 666.269,37 (14,28%)
Valor da Supressão ao Convênio	Estado	Município
R\$ 10.126,94	R\$ 8.680,97 (85,72 %)	R\$ 1.445,97 (14,28%)
Novo Valor do Convênio	Estado	Município
R\$ 4.656.142,43	R\$ 3.991.319,03 (85,72 %)	R\$ 664.823,40 (14,28%)

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 85,72% de aporte do Estado e 14,28% de contrapartida municipal, conforme informações do DFIL (202/205).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 185.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 186/190.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

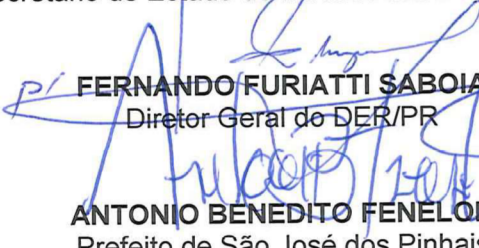
Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 13 de março de 2020.


SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR


Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral


ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito de São José dos Pinhais

TESTEMUNHAS:

a) NOME: 
CPF: 118.692.289-36
RG n.º: 14.446.191-6

b) NOME: 
CPF: 224.269.319-53
RG n.º: 896612-5